



CONTRATO Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018024266
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2018
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GURUPI - TO E ANTÔNIO EUSTÁQUIO LOPES.

LOCATÁRIA: A PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 14.764.485/0001-02, instalado na BR 242, KM 407, saída para PEIXE, Lote 04, Gleba 08, Quarta Etapa, parte do loteamento da Faz. Santo Antônio, Gurupi – TO, CEP: 77.410-970, neste ato representado por seu Gestor e Secretário Municipal o Sr.º **Silvério Taurino da Rocha Moreira**, brasileiro, casado, cursando administração de empresas, portador do RG nº 678.325 SSP/TO e CPF nº 278.956.961-49, residente e domiciliado na Rua 05, nº 385, Centro, Gurupi – TO, Fone: (63) 99997-1800 e 98476-5833.

LOCADOR: **ANTÔNIO EUSTÁQUIO LOPES**, pessoa física, brasileiro, casado, portador do CPF nº 186.646.366-72, RG nº 739255 SSP/MG, residente e domiciliado na SQN 116, BL D, Apt. 205, Asa Norte, CEP: 70.773-040, Brasília-DF.

As partes têm entre si, ajustada a presente locação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA

1.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores, e se faz necessária em função das dimensões mais adequadas para o funcionamento da Instituição de Acolhimento – Casa de Passagem de Gurupi - TO, conforme documentação acostada ao Processo Administrativo nº 2018024266.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Contrato a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO - CASA DE PASSAGEM DE GURUPI – TO.**

2.2. O imóvel está construído sob o Lote nº 10, da Quadra nº 113, situado na Rua 14 de Novembro (antiga rua 1), nº 1862, Centro, com 02 (duas) salas, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) copa, 05 (cinco) quartos, 02 (duas) suítes, 01 (uma) despensa, 01 (uma) casa de máquinas, 01 (uma) área de serviço, 01 (uma) garagem, 03 (três) varandas e 03 (três) banheiros, piso de cerâmica, com área total de 750 m², Gurupi/TO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA LOCAÇÃO

3.1. A vigência do Contrato de Locação de Imóvel será de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **02/01/2019 a 31/12/2019**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)**, a serem pagos em **12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais)** cada, até o 5º dia útil do mês. Os valores serão pagos mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo Sr.ª **Ariane Almeida Silva**, Supervisora, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, telefone: 3301-4318, e-mail: semtas@gurupi.to.gov.br, e não estão livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos. Os pagamentos serão feitos através de ordem bancária na conta corrente do Locador.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES GERAIS

5.1. A Locatária declara ter procedido à vistoria do imóvel locado, recebendo-o em bom estado, e obrigando-se a:



- 5.1.1. Manter o objeto da locação em bom estado de conservação e limpeza para assim o restituir ao Locador, quando finda ou rescindida a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim;
- 5.1.2. Não fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, placa, letreiros e cartazes sem prévia obtenção de autorização do Locador;
- 5.1.3. Não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto;
- 5.1.4. No caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizada pelo Locador, repor na ocasião da entrega efetiva das chaves do imóvel locado, seu estado primitivo, não podendo exigir qualquer indenização;
- 5.1.5. Facultar ao Locador ou ao seu representante legal, examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado, bem como no caso do imóvel ser colocado à venda, permitir que interessados o visitem;
- 5.1.6. Obriga-se a Locatária além do pagamento mensal do aluguel a satisfazer o pagamento, por sua conta exclusiva do consumo de água e luz, **exceto os tributos municipais** que recaírem sobre o imóvel locado, referente ao período do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A infração das obrigações consignadas na cláusula sétima, sem prejuízo de qualquer outra prevista em lei, por parte da Locatária, é considerada como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, com o consequente despejo e obrigatoriedade de imediata satisfação dos consectários contratuais e legais.

Parágrafo único – Caso o objeto da locação vier a ser desapropriado pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato, bem como o Locador, exonerado de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RENOVAÇÃO E INTERRUÇÃO

7.1. Obriga-se a Locatária a renovar expressamente novo Contrato, caso vier a permanecer no imóvel. O novo aluguel, após o vencimento será calculado mediante o Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM. O Locador sempre que desejar a devolução, efetuar sua venda ou a continuidade do presente contrato deverá notificar a locatária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. **Caso haja necessidade da locatária devolver o referido imóvel antes do término deste contrato deverá notificar o locador com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem arcar com qualquer indenização.**

CLÁUSULA OITAVA – DA INDENIZAÇÃO E DIREITO DE RETENÇÃO

8.1. Toda e qualquer benfeitoria autorizada pelos Locadores, ainda que útil ou necessária, ficará automaticamente incorporada ao imóvel, sem prejuízo do disposto no item 5.1.4 da cláusula quinta deste instrumento, não podendo a Locatária pretender qualquer indenização ou ressarcimento, bem como arguir direito de retenção pelas mesmas.

CLÁUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS SUPERVENIENTES

9.1. A locação estará sempre sujeita ao Regime do Código Civil Brasileiro e da lei específica, ficando assegurados ao Locador todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO PARA OS PAGAMENTOS

10.1. Fica convencionado que a Locatária deverá fazer o pagamento dos alugueis mensais pontualmente até o 5º dia útil após o vencimento, ficando esclarecido que, passado este prazo ficará sujeito as penas impostas neste contrato.

10.1.1. Em caso de mora no pagamento dos alugueis e encargos previstos no presente contrato, ficará a Locatária obrigada ao pagamento do principal, acrescido de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária, na forma da lei, sem prejuízo dos demais acréscimos e penalidades previstas nas cláusulas anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente desta contratação correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social:

AÇÃO: BL PSEAC – Prot. Soc. Especial Alta Complexidade.

DOTAÇÃO: 09.0901.08.244.0841.2372

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36

FONTE DE RECURSO: 0701



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O Locador e a Locatária obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual a 10% do valor do contrato, que será sempre paga integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação da vigência da locação. O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato por parte inocente, caso lhe convier;

12.1.1. Fica estipulado entre as partes contratantes que o valor da cláusula penal será reajustada toda vez que ocorrer alteração do valor do aluguel, ficando sempre respeitada igual proporcionalidade, reajustamento esse que será automático, bem como o seu pagamento não exime, no caso de rescisão, a obrigação do pagamento dos alugueis e danos ocasionados no imóvel locado.

12.1.2. As partes contratantes elegem o foro da situação do imóvel, quaisquer que sejam os seus domicílios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o FORO de Gurupi - TO.

13.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e testemunhas abaixo nomeadas.

Gurupi - TO, aos 02 dias do mês de janeiro de 2019.

FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Silvério Taurino da Rocha Moreira
LOCATÁRIA

ANTONIO EUSTAQUIO LOPES
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

NOME: Paulo Borges Fonseca

CPF: 013.268.571-00

NOME: Ilvaelia Romina de Oliveira

CPF: 944.638.911-91

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º Termo de Aditamento

Origem: Contrato nº 006/2017.

Decorrente: Pregão Presencial nº 003/2017, oriundo do processo nº 003/2017.

Objeto de contrato: O presente contrato tem por objeto prestação de serviços de locação de softwares com acesso via internet através de quaisquer dispositivos eletrônico (Smartphone, Tablet, etc), que atendam legislações específicas, em especial os departamentos de Contabilidade Pública, Administração de Pessoal - Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoxarifado, Arrecadação, Compras, Licitação, Tesouraria, Controle de Veículos (Frotas), Controle de Processos (Protocolo) com consulta via internet, Cemitério, Assistência Social, Portal de Transparência, E-sic, Nota Fiscal Eletrônica.

Objeto do termo aditivo: Aditamento de prazo.

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Dois Irmãos do Tocantins. CNPJ nº 06.092.743/0001-15.

Contratado: Megasoft Informática - LTDA. CNPJ nº 37.615.788/0003-12.

Vigência inicial do contrato: 31/12/2018.

Vigência do contrato após aditamento: 31/12/2019.

Data da assinatura: 28/12/2018.

Amparo legal: Contrato 006/2017, oriundo do Pregão Presencial 003/2017, proveniente do processo licitatório 003/2017, bem como Art. 65, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Welk Chaves Miranda
Fundo Municipal de Educação

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º Termo de Aditamento

Origem: Contrato nº 006/2017.

Decorrente: Pregão Presencial nº 003/2017, oriundo do processo nº 003/2017.

Objeto de contrato: O presente contrato tem por objeto prestação de serviços de locação de softwares com acesso via internet através de quaisquer dispositivos eletrônico (Smartphone, Tablet, etc), que atendam legislações específicas, em especial os departamentos de Contabilidade Pública, Administração de Pessoal - Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoxarifado, Arrecadação, Compras, Licitação, Tesouraria, Controle de Veículos (Frotas), Controle de Processos (Protocolo) com consulta via internet, Cemitério, Assistência Social, Portal de Transparência, E-sic, Nota Fiscal Eletrônica.

Objeto do termo aditivo: Aditamento de prazo.

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Dois Irmãos do Tocantins. CNPJ nº 13.066.096/0001-32.

Contratado: Megasoft Informática - LTDA. CNPJ nº 37.615.788/0003-12.

Vigência inicial do contrato: 31/12/2018.

Vigência do contrato após aditamento: 31/12/2019.

Data da assinatura: 28/12/2018.

Amparo legal: Contrato 006/2017, oriundo do Pregão Presencial 003/2017, proveniente do processo licitatório 003/2017, bem como Art. 65, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Verônica Conceição Arruda
Fundo Municipal de Assistência Social

GURUPI**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**

O Município de Gurupi - TO, através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Pregoeira, TORNA PÚBLICA a REALIZAÇÃO do Pregão Presencial nº 005/2019. Tipo MENOR PREÇO POR ITEM/ROTA. Processo nº 2019.000832. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Realização do Transporte Escolar dos Alunos da Educação Básica Pública de Gurupi-TO em 2019. Realização: 15/02/2019, às 09 horas, horário local, na sala de licitações, instalada na BR-242, KM 407 (saída para Peixe), Bloco H, CEP: 77.405-070, Gurupi - TO. Legislação: Lei 10.520/02, demais legislações pertinentes e subsidiariamente Lei 8.666/93. Edital e anexos disponíveis no site da Prefeitura Municipal, www.gurupi.to.gov.br. Gurupi/TO, 31/01/2019. Ynara Dourado Cabral - Pregoeira.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE GURUPI, CNPJ: 17.590.843.0001-98, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Outorga de Obras Cíveis Lineares para atividades de drenagem pluvial em curso d'água superficial. Localizados em setores do município de Gurupi - TO. O empreendimento se enquadra nas Leis Federal nº 9.433, de 08/01/1997; Estadual 1.307/2002; e Decreto nº 2432, de 06 de junho de 2005. Resoluções CONAMA nºs 001/86 e 237/97 e COEMA nº 07/05, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental da atividade.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

Processo nº 2018.013916. Pregão Presencial nº 061/2018-SRP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET. Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE GURUPI-TO, inscrita no CNPJ 17.526.555/0001-74. Detentoras: FINA FLOR SOLUÇÃO EM EVENTOS EIRELI-ME, CNPJ 03.330.914/0001-09; VIEIRA E PEREIRA LTDA-ME, CNPJ nº 05.064.655/0001-47. Assinatura: 28/01/2019. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, demais legislações pertinentes.

ZENAIDE DIAS DA COSTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2019

Processo administrativo nº 2018024266. Dispensa de Licitação nº 022/2018. Portaria de Dispensa de Procedimento Licitatório nº 001/2019. Partes: Município de Gurupi - TO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 14.764.485/0001-02 e ANTÔNIO EUSTÁQUIO LOPES, CPF nº 186.646.366-72. OBJETO: Locação de imóvel residencial para funcionamento da Instituição de Acolhimento - Casa de Passagem de Gurupi - TO. Vigência: 02/01/2019 à 31/12/2019. Valor: R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais). Data de Assinatura: 02/01/2019.

Silvério Taurino da Rocha Moreira
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2019

Processo nº 2018024716

Pregão Presencial nº 057/2017-SRP. Ata de Registro de Preços nº 019/2018. Processo Licitatório nº 2501/2017. Partes: Município de Gurupi - TO, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 17.527.397/0001-77 e TOÁ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 15.508.235/0001-66. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para locação de caminhão carroceria ¾, tipo baú. DOTAÇÃO: 14.1406.12.361.1248.2428. Vigência: 02/01/2019 à 02/08/2019. Data de Assinatura: 31/07/2018. Valor: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Eurípedes Fernandes Cunha
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2018

Processo administrativo nº 2018022495. Dispensa de Licitação nº 021/2018. Portaria de Dispensa de Procedimento Licitatório nº 028/2018. Partes: Município de Gurupi - TO, por intermédio do GABINETE DO PREFEITO, CNPJ nº 17.544.962/0001-04 e JOÃO MAFUZ NETO, CPF nº 383.956.738-68. OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do escritório de representação da Prefeitura Municipal de Gurupi - TO. Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019. DOTAÇÃO: 10.1001.04.122.0441.2005. Valor: R\$ 21.704,04 (vinte e um mil setecentos e quatro reais e quatro centavos). Data de Assinatura: 28/12/2018.

Antônio Carlos Aparecido Barbazia
GABINETE DO PREFEITO